



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 003/14L/2007

Altera dispositivos da Resolução nº 006/14L/2005, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo”.

ITO LUCIANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O “caput” do Art. 49 da Resolução Nº 006/14L/2005, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo”, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 49. O prazo para as Comissões exararem seus respectivos pareceres será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a leitura da proposta no Expediente.”

Art. 2º O § 1º do Art. 49 da Resolução Nº 006/14L/2005, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo”, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 49.

§1º Recebida alguma proposição que deva ser apreciada por mais de uma Comissão Permanente, a Secretaria da Câmara providenciará sua distribuição simultânea para as Comissões envolvidas, correndo o prazo comum de 45 (quarenta e cinco) dias para exararem pareceres.”

Art. 3º O § 3º do Art. 50 da Resolução nº 006/14L/2005, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo”, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 50.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação da Resolução Nº 003/14L/2007 ...

§3º O autor da proposição poderá apresentar requerimento subscrito, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, solicitando que a proposta seja enviada para apreciação do Plenário, mesmo com o parecer contrário, exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do ofício referido no §1º. O mesmo procedimento poderá ser adotado por iniciativa do Líder do Governo, em proposições enviadas pelo Poder Executivo.”

Art. 4º O parágrafo único do Art. 63 da Resolução nº 006/14L/2005, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 63 -
.....

Parágrafo único. É obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitem pela Câmara, sendo inócuo o parecer quando exarado após o quadragésimo quinto dia de sua tramitação.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2007 (dois mil e sete).


ITO LUCIANO
Presidente

Registre-se e Publique-se


Bel. Maria Cristina Barreto Orrego
Diretora-Geral